

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROCOLO Nº 3234/18
14 MÊS 09 / ANO 18
ASSINATURA

GABINETE DO VEREADOR CHICO HOLANDA FILHO



Ofício GVCH/CMM n. 193/2018.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Kelmann Viera de Oliveira.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

Assunto: Prestação de Contas VIAP.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Prestação de contas da verba indenizatória referente às despesas efetuadas no mês de **Agosto de 2018** da minha atividade parlamentar.

Na certeza que seremos atendidos por V. Exa., agradeço a atenção dispensada reiterando nossos votos de elevada consideração e apreço.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	604,27
11. Filmagens e Fotografias	
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	155,00
14. Serviços Contábeis	4000,00
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Marketing	1908,00
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	
18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
18.1 Manutenção de Computadores e impressora	500,00
18.2 Locação de ônibus para realização de evento	2200,00
18.3 Locação de mesas e cadeiras	1300,00
Total	10667,27

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 30 de Agosto de 2018


Francisco Holanda Costa Filho

